

LEI Nº. 475/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Altera a Lei nº 465 que dispõe concessão de desconto de multas e juros moratórios para pagamento de crédito tributário e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÇU**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 1 da Lei 465/2017 para os seguintes dizeres:
O crédito tributário de qualquer natureza, o laudêmio e o foro anual, vencidos até 31 de dezembro de 2017, formalizados ou não, inclusive o inscrito em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança, poderá ser pago com redução de noventa por cento do valor das multas e juros moratórios, **até 30 de março de 2018.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÇU, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.


JOELTON BERNARDO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL